



Estado da Paraíba
Prefeitura municipal de juru
"Gabinete da prefeita"

DECRETO Nº 053/2021, de 04 de Janeiro de 2022

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Juru-PB, da Administração Direta/Indireta – Secretarias Municipais e Encargos do Município.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício 2022, Lei Municipal nº 670/2021, de 06 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício Financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Juru, da Administração Direta/Indireta - Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício 2021, Lei Municipal nº 670/2021, de 06 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Juru, da Administração Direta/Indireta – Secretarias Municipais e Encargos do Município.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

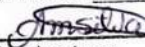
e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício 2022, Lei Municipal nº 670/2021, de 06 de maio de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juru, 04 de janeiro de 2022.


Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Publicado no Diário Oficial do Município	
Edição	003 de 05/01/2022
Matrícula do Servidor:	1300
	
Assinatura	